



EDITAL SMECD N.002/2017
INSCRIÇÕES PARA VAGAS NA CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI

O Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o processo de inscrições para vagas na Unidade de Educação Infantil (Creche Municipal Estephania Sjabelski), na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo/2018, com base na Resolução do Conselho Municipal de Educação e Decreto Municipal, na Lei Complementar 32, de 13 de setembro de 2011 e Lei 2075, de 13 de setembro de 2011, do Sistema Municipal de Ensino.

1. – APRESENTAÇÃO

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2. – INSCRIÇÕES

2.1 - **Local:** Unidade de Educação Infantil - Creche Municipal Estephania Sjabelski
Período matrícula e inscrição para novas vagas: 20 a 24 de novembro de 2017
Horário: 8h30 às 11h30 – 13h30 às 16h

3. – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS INSCRIÇÕES:

3.1 No ato da inscrição para novas vagas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original e fotocópia:

- I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança;
- II - Cartão de Vacina da criança atualizado ou a justificativa médica;
- III - Comprovante de Rendimentos dos membros da família (conforme anexo I);
- IV - Comprovante de recebimento de benefícios sociais;
- V - Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado até três meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel e/ou declaração do agente de saúde, (declaração modelo anexo II);
- VI – Pais ou responsáveis deverão apresentar documentos pessoais no ato da matrícula;

VII - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude.

3.2 - Quando a criança não possuir certidão de nascimento e/ou cartão de vacina, a matrícula e a classificação não serão inviabilizadas. No entanto, o Gestor (a) da Unidade de Educação Infantil deverá comunicar os órgãos competentes para a emissão destes documentos.

3.3 - É de responsabilidade da Unidade de Educação Infantil a entrega do comprovante de matrícula aos pais ou responsáveis legais, no ato da mesma (Anexo III).